

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.062 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

02/12/2010

Luiz

SÚMULA: "Fixa os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2011".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei, com fulcro no artigo 87 e seu parágrafo único e artigo 88 da Lei 1.051/2002:

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidas as datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício financeiro de 2011:

a) Para pagamento à vista desconto de 15% (quinze por cento) em parcela única, com vencimento para 25/04/2011.

b) Para pagamento parcelado, o vencimento se dará nas seguintes datas:

1ª Parcela – 25/04/2011

2ª Parcela – 25/05/2011

3ª Parcela – 27/06/2011

4ª Parcela – 25/07/2011

5ª Parcela – 25/08/2011

6ª Parcela – 26/09/2011

Parágrafo único. O imposto poderá ser parcelado, desde que as parcelas não sejam inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Luiz Fernando Bandeira

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmealeiro